



# FORMACAMPO

EDUCAÇÃO DO CAMPO

# 2024





Programa de Pós-Graduação em Educação – PPGEd  
Grupo de Estudos e Pesquisas em Movimentos Sociais da Educação do Campo e Cidade - Gepemdecc  
PROGRAMA FORMAÇÃO DE EDUCADORES DO CAMPO – FORMACAMPO

# CONSTRUÇÃO OU (RE) ELABORAÇÃO DAS DIRETRIZES MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO DO CAMPO

## **Coordenadora Geral:**

Dra. Arlete Ramos – PPGEd/Gepemdecc/UESB

## **Formador/Mediador:**

Me. Antony Eça – Difort/Gepemdecc/UESB  
Ma. Niltânia Brito Oliveira – Gepemdecc/UESB

## **Instituições Parceiras:**

UESB/UESC/UNEB/UFRB/UNDIME





**FORMACAMPO**  
EDUCAÇÃO DO CAMPO

**2024**



## 5º ENCONTRO/OFICINA GT 1 - DMEC

### CAPÍTULO 4 Educação para Diversidade e Inclusão



Me. Antony Eça  
(Difort/Gepemdecc-UESB)



Ma. Niltânia Brito  
(Gepemdecc-UESB)



Ma. Mônica Menezes  
(PPGED-UESB)



Rebeca Oliveira  
(PPGED-UESB)



Me. Higro Souza  
(Gepemdecc-UESB)



**Dia: 20/09/2024 (sexta-feira)**

**Horário: 19:00**

Plataforma *Meet/Youtube*



**Me. Antony Eça**  
Difort/Gepemdecc/UESB

**Me. Niltânia Brito Oliveira**  
Gepemdecc/UESB



**Objetivo Geral:** Orientar à elaboração/construção do IV Capítulo do documento das Diretrizes Municipais da Educação do Campo de acordo com a estrutura sugerida.

**Objetivos Específicos:**

- Perceber como se constrói nas modalidades de ensino educação básica, uma educação para diversidade e Inclusiva;
- Compreender a concepção de direito humano no exercício da cidadania imbuídos nas práticas pedagógicas;
- Fomentar a Educação para as relações étnico-raciais, antirracista, para os povos indígenas e quilombolas, educação de jovens, adultos e idosos, educação integral em tempo integral e da pedagogia da alternância como necessária no atendimento às leis vigentes e respeito às diferenças;;
- Reconhecer que a legislação assegura enquanto modalidade de ensino, o atendimento educacional especializado presente em todas as etapas da educação básica e demais modalidades da educação, seja em escolas da cidade ou campo.

**Público Alvo:** Coordenadores/as Municipais, Conselheiros/as Municipais de Educação e Membros dos Comitês/Comissões Especiais.



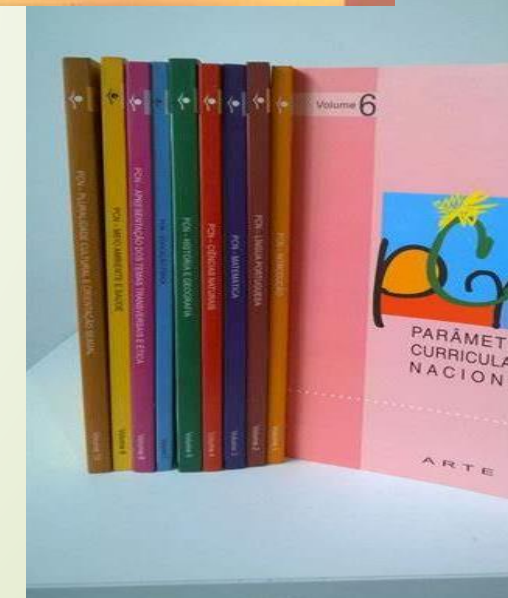
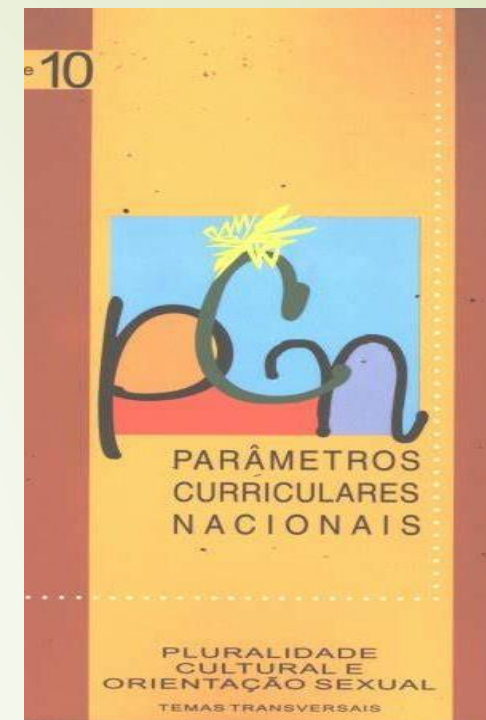
## **CAPÍTULO IV**

# **EDUCAÇÃO PARA A DIVERSIDADE E INCLUSÃO**

- 4.1 Direitos humanos: o exercício da cidadania
- 4.2 Educação Antirracista
- 4.3 Relações Étnicos-raciais
- 4.4 Educação indígenas e quilombolas
- 4.5 Educação de Pessoas, Jovens, Adultos e Idosas
- 4.6 Educação Especial na perspectiva Inclusiva
- 4.7 Educação Integral na Educação do Campo
- 4.8 Ensino e aprendizagem na Pedagogia da Alternância



A diversidade e inclusão no âmbito da educação sempre foi motivo de grandes debates em todo o país e, a partir do lançamento dos **Parâmetros Curriculares Nacionais** pelo Ministério da Educação (BRASIL, 1997), a pluralidade cultural e a diversidade se destacam como um dos temas transversais.





# EDUCAÇÃO PARA A DIVERSIDADE E INCLUSÃO

CONSTITUIÇÃO FEDERAL – ART.206

LDB/1996  
TÍTULO II- ART.2º



ASPECTOS  
LEGAIS



PNE – META 8



LEI 10.639/2003  
LEI 11.645/2008

## 4.1 Direitos humanos: o exercício da cidadania

A educação como princípio básico para a cidadania e amparada pelos direitos humanos, exige estratégias educativas que viabilizem vivências reais que legitimem o que está posto da **Declaração dos Direitos Humanos (DH)**.

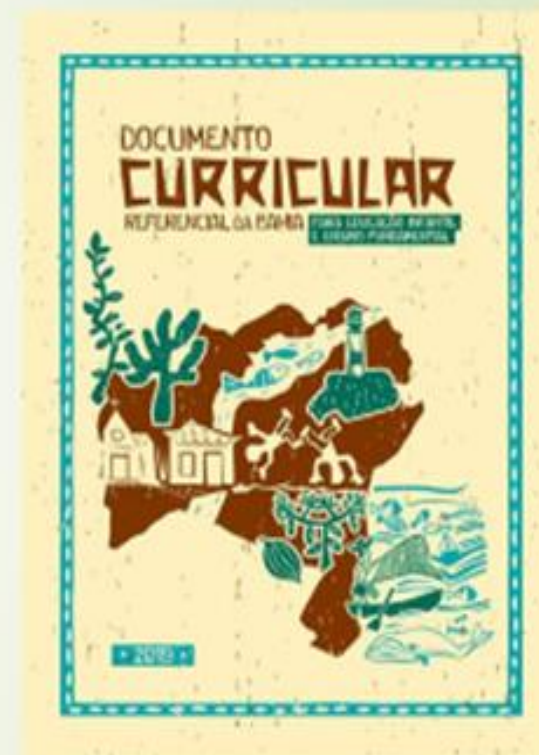
Neste sentido, estabelecer relações dos estudantes com a cultura formativa em direitos, torna-se instrumento essencial para a tomada de consciência de seus direitos e deveres.





## Direitos Humanos no Referencial da Bahia

De acordo com o disposto no DCRB(2020), cabe à comunidade escolar expressar as estratégias e ações pedagógicas diversificadas adequadas à sua realidade na promoção dos Direitos Humanos por meio dos seus Projetos Político-Pedagógicos, assim como as ações e estratégias pedagógicas devem envolver todos os Componentes Curriculares das Áreas do Conhecimento e Campos de Experiência, integrando toda a comunidade escolar.



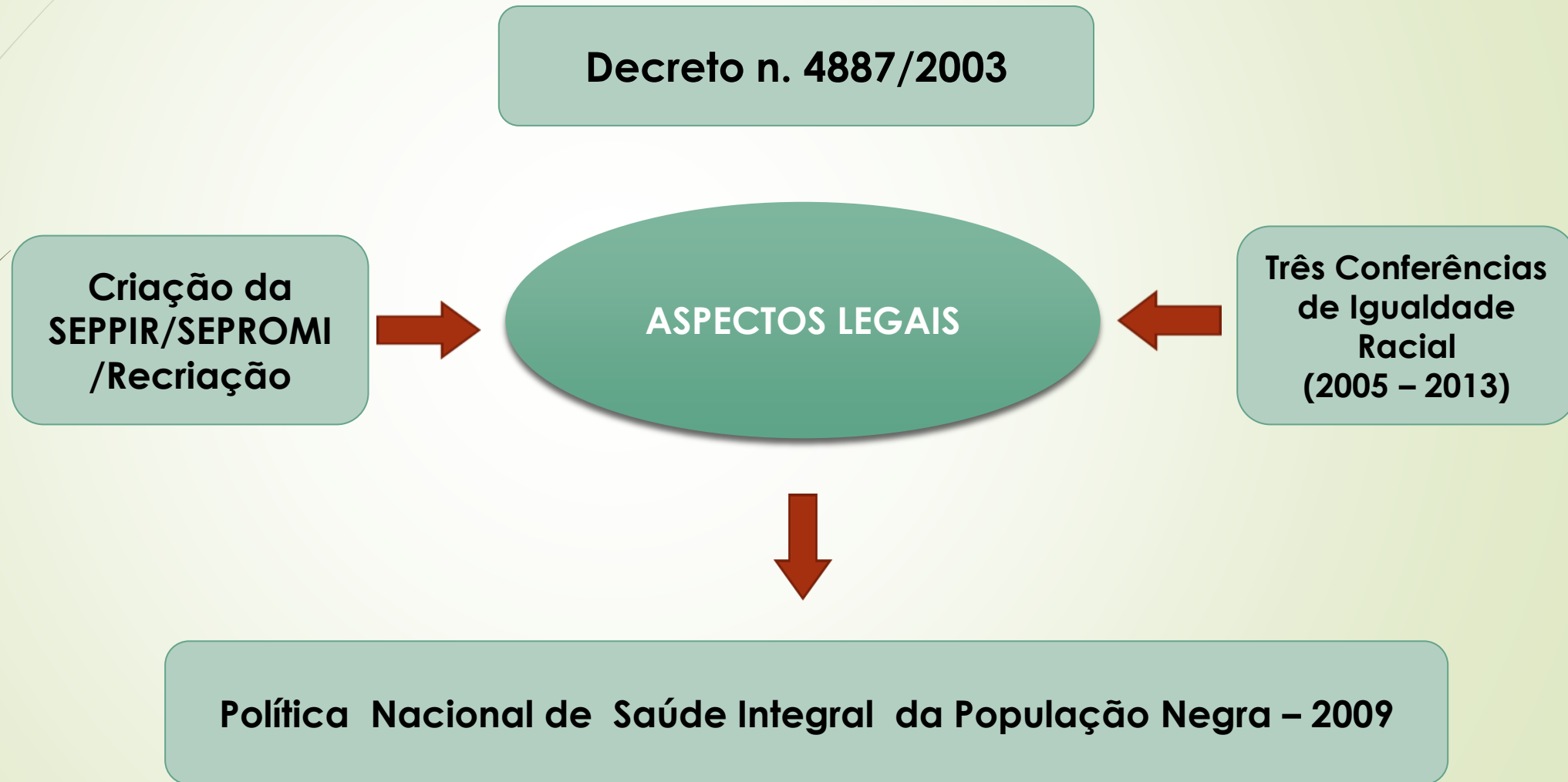


# MOVIMENTOS IMPORTANTES QUE ANTECEDERAM AS NORMATIVAS ANTIRRACISTA NO BRASIL

- I. A REVOLTA DOS MALÊS
- II. A REVOLTA DAS CHIBATAS
- I. A MARCHA DE ZUMBI DOS PALMARES CONTRA O RACISMO E A FAVOR DA CIDADANIA.

# MARCOS LEGAIS ANTIRRACISMO NO BRASIL

## EDUCAÇÃO PARA A DIVERSIDADE E INCLUSÃO



# MARCOS LEGAIS ANTIRRACISMO NO BRASIL

## EDUCAÇÃO PARA A DIVERSIDADE E INCLUSÃO

**Estatuto da Igualdade Racial (2010)**

**Aprovação das cotas no STF –  
Abril de 2012 –  
LEI 12.711/2012**

**ASPECTOS LEGAIS**

**Três  
Conferências de  
Igualdade Racial  
(2005 – 2013)**

**RESOLUÇÃO 08 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2012-  
Diretrizes Curriculares para Educação Escolar  
Quilombola/2012**

# EDUCAÇÃO PARA A DIVERSIDADE E INCLUSÃO

## INTERCULTURAL

RESPEITO ÀS  
DIFERENTES CULTURAS

RECONHECIMENTO DE  
SEUS SABERS E  
COSTUMES

ENSINO A PARTIR DA  
INTEGRAÇÃO DAS  
DIFERENTES CULTURAS

## DECOLONIAL

PENSAR ALÉM DO  
QUE ESTÁ POSTO

SE DESPRENDE DE  
UMA LÓGICA DE  
UM ÚNICO MUNDO  
POSSÍVEL

ABERTURA PARA UMA  
PLURALIDADE DE  
VOZES E CAMINHOS





# Direitos humanos na Educação do Campo



A Declaração dos Direitos Humanos busca a construção de uma sociedade justa e igualitária em direitos, independentemente de raça, sexo, nacionalidade, etnia, religião ou qualquer outra condição. Os direitos humanos incluem o direito à vida, à liberdade, ao trabalho, à educação e à moradia (ONU, 1948).



Estabelecer relações dos estudantes com a cultura formativa em direitos, torna-se instrumento essencial para a tomada de consciência de seus direitos e deveres.



A Educação do Campo corrobora com a promoção dos direitos humanos a partir de ações que articulam discussões em torno da igualdade como direito e o respeito às diferenças no contexto da unidade na diversidade.





## 4.3 Relações Étnico-raciais

As temáticas concernentes à Educação para as Relações Étnico-Raciais demandam uma abordagem enfática de incorporar a diversidade em toda a sua complexidade, compreendendo a sua dinâmica e ação educativa como prioritária para:

- ▶ eliminar qualquer maneira de discriminações;
- ▶ emancipar grupos historicamente discriminados;
- ▶ valorizar socioculturalmente o sujeito;
- ▶ demarcar a contribuição importante das ações pedagógicas na construção de identidades.





## Qual o papel da escola nesse contexto?

O **papel da escola** no que concerne as relações étnico-raciais deve favorecer o cumprimento da norma constitucional, além de contribuir para uma mudança da realidade ora assistida, de racismo e invisibilidade da cultura africana e afro-brasileira e indígena.







## Qual o papel da escola nesse contexto?

- ✓ Concretizar o currículo que respeite a realidade brasileira de diversidade e Pluralismo.
- ✓ Incorporação do conhecimento e das experiências de todos os grupos sociais presentes no universo escolar.
- ✓ Uso pedagógico das experiências culturais dos educandos que são sujeitos do Campo como os camponeses e quilombolas alargando a partir delas, os conhecimentos formais e científicos.
- ✓ Estabelecer conexões entre os conteúdos trabalhados e a vida diária dos estudantes, suas condições de vida e situações de desigualdades enfrentadas no contexto social e econômico.



**DEMOCRACIA**  
**LEGALIDADE**

**DIVERSIDADE**  
**PROTEÇÃO**

**DIREITOS**  
**CIDADANIA**

**IGUALDADE**  
**DIVERSIDADE SEXUAL**

**RESPEITO**

## 4.3 Educação para as Relações Étnico-raciais

Deve, de modo significativo, contribuir na formação de pessoas mais empáticas, oportunizando espaço para a conscientização acerca do preconceito e discriminação, visando uma sociedade mais justa e que valoriza sua história e a de seus antepassados, levando os indivíduos a pensar e lutar por uma sociedade mais igualitária e democrática.



## A EDUCAÇÃO PARA AS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS

Deve favorecer o cumprimento da norma constitucional, além de contribuir para a mudança da realidade ora assistida, de racismo e invisibilidade da cultura africana e afro-brasileira e indígena



## A EDUCAÇÃO PARA AS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS

Deve ser fundamentada em ideais antirracista e de reconhecimento das práticas sociais do povo negro. Valorizando o espaço do negro e do índio na construção material, cultural, ideológica para a transformação da sociedade brasileira.

Destacar a construção histórica e estrutural voltada exclusivamente para a afirmação do lugar do negro e do índio valorizando suas ações enquanto sujeito de cultura, resistência, luta, conhecimento, estética.



## 4.4 Educação Indígena e Quilombola

Deve atender a esses cidadãos respeitando uma série de princípios, entre os quais se destaca o respeito à diversidade, nos aspectos sociais, culturais, ambientais, políticos, econômicos, de gênero, raça e etnia.

Deve pensar no território brasileiro com suas diversidades, retomando historicamente os fatos para compreender como ao longo dos anos a relação desses grupos foi se instituindo, além de identificar qual educação está sendo oferecida a esses grupos e qual a concepção de educação está presente nessa oferta.

Deve atender com dignidade e respeito às diferenças presentes desses povos e que, viabilize ações que impulsionem o reconhecimento dos direitos e dos sentimentos subjetivos dos sujeitos em formação.

Deve propor ações teórico-metodológicas que favoreçam, a construção de contextos mais inclusivos, baseados nas reais necessidades dos estudantes indígenas e quilombolas, conforme apresentada na proposta do Ministério da Educação.

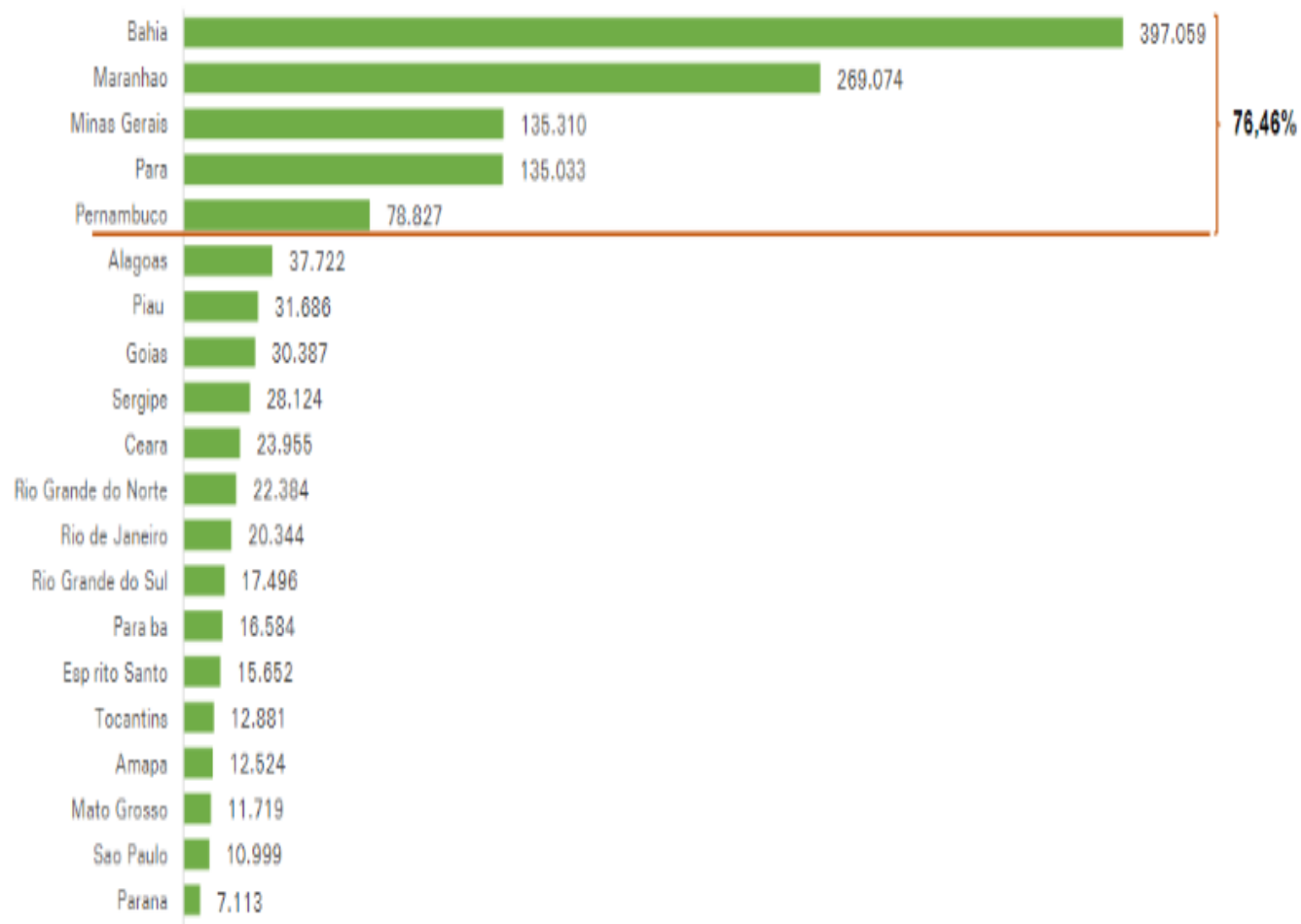




**BRASIL  
QUILOMBOLA:**  
QUANTOS SOMOS, ONDE ESTAMOS?



Pessoas quilombolas, segundo as Unidades da Federação - 2022





## Unidade na Diferença

Temos o direito de ser iguais quando a nossa diferença nos inferioriza; e temos o direito a ser diferentes quando a nossa igualdade nos descaracteriza. daí a necessidade de uma igualdade que reconheça as diferenças e de uma diferença que não produza, alimente ou reproduza as desigualdades.

(Santos, Boaventura de Sousa 2009)







## 4.5 Educação de Jovens, Adultos e Idosos

**Constituição Federal de 1988, no Artigo 6º  
205 e 208, inciso I**

**LDB N° 9394/1996 - Artigos: 37 e 38**

**Plano Nacional de Educação (PNE) Lei nº 13.005/2014  
Metas: 8, 9, 10, 11**

**Diretrizes EJA e Campo;**

## 4.5.1 AS ESPECIFICIDADES DA EJA

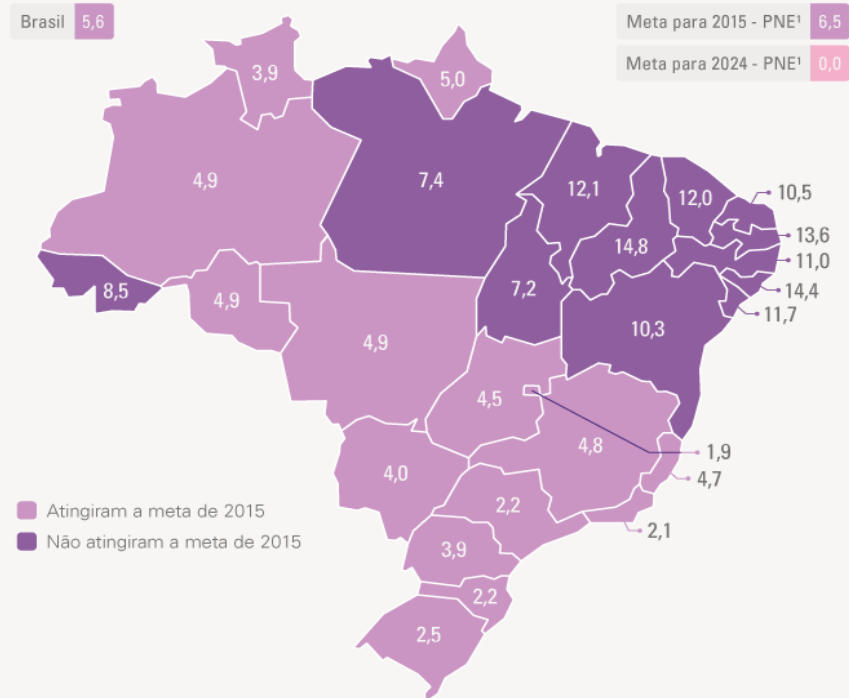
- No Brasil e em grande parte da América Latina e do Caribe a EJA (escolarização) é fruto de sociedades profundamente desiguais (econômico, social, étnico-racial, de gênero, etc.);
- Censo 2022 indica que o Brasil tem mais 11 milhões de pessoas não alfabetizadas e em torno de 68 mil pessoas que não concluiu a educação básica;
- A taxa de analfabetismo no campo no Brasil é preocupante, sendo maior do que a média nacional -  
Média Nacional: 7,0 %      Campo cerca 20% (IBGE, 2022);
- Taxa de analfabetismo entre negros e pardos no campo é maior do que entre brancos:
  - **Negros e pardos: 20,7**      **Branco: 11%**
- Queda no número de matrículas e processo de fechamento de salas de aula e de escolas de EJA em praticamente todas as regiões do país.





## 4.5.2 AS PARTICULARIDADES DA EJA

### Taxa de analfabetismo das pessoas de 15 anos ou mais de idade (%) Por unidades da federação

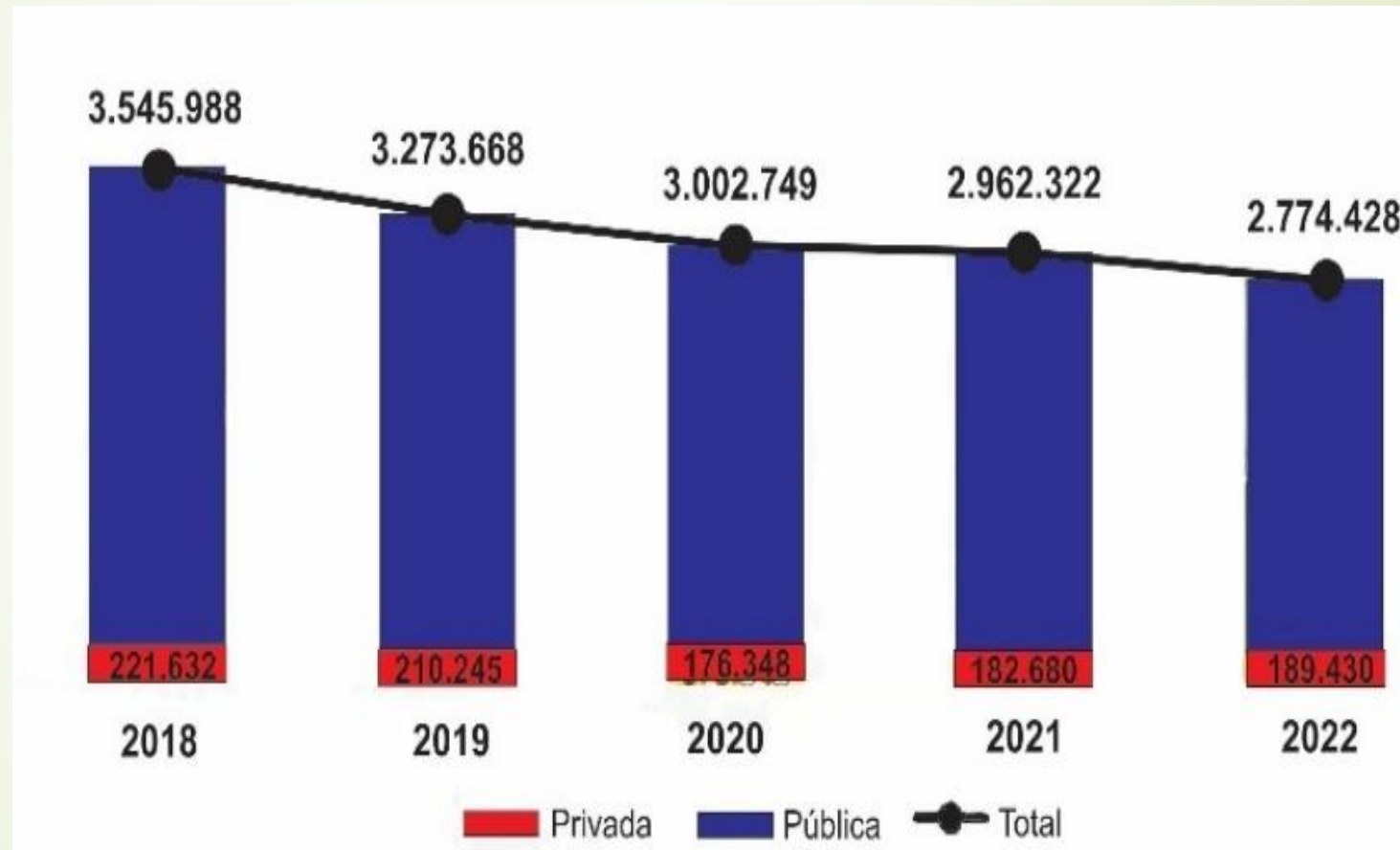


<sup>1</sup>Plano Nacional de Educação

Fonte: PNAD Contínua Educação - 2022



## 4.5.3 REDUÇÃO DE MATRÍCULA



Fonte: INEP, 2023



#### 4.5.4 SINGULARIDADES DA EJA

- A Educação de Jovens e Adultos é um campo educativo com recorte de classe, raça-etnia, gênero e sexualidade, geracional, regional, etc;
- Reconhecer as especificidades implica pensar as políticas de financiamento, a escola, a formação de professores, o currículo e as relações pedagógicas.
- Diálogos (SECADI/MEC) – entes federativos.



## 5.5.5 MARGINALIZAÇÃO DA EJA NO CAMPO

- **Redução de Recursos:** Entre 2012 e 2022, a EJA perdeu 97% dos recursos investidos;
- **A pandemia de COVID-19** teve um impacto significativo na Educação de Jovens e Adultos (EJA) no Brasil, exacerbando desafios já existentes e criando novos obstáculos;
- **Descontinuidade Administrativa:** a descontinuidade nas políticas públicas, com mudanças frequentes de diretrizes e falta de continuidade nos programas; ( SECADI; PNLDEJA);
- **Fechamento de Escolas e Turmas:** Houve uma redução significativa no número de escolas e turmas de EJA. Em 2010, existiam 40,4 mil escolas ofertando a EJA, número caiu para 29, 2 em 2021;
- **Desigualdade Social e Exclusão:** A marginalização da EJA reflete e perpetua desigualdades sociais. O público da EJA grupos étnicos historicamente marginalizados no Brasil;
- **Ausência de políticas específicas** – A falta de políticas específicas bem estruturadas para EJA, que considerem as particularidades da modalidade e as necessidades de seu público;

## 5.5.6 DESAFIOS DA EJA NO CAMPO

- **Inclusão Social:** A EJA visa alcançar aqueles que foram excluídos do sistema educacional por diversas razões, como falta de acesso e desigualdades sociais;
- **Formação de Professores:** A qualificação dos professores é fundamental para oferecer um ensino de qualidade;
- **Infraestrutura e material didático:** falta de materiais didáticos e infraestrutura adequada e acesso à tecnologia. Isso dificulta a implementação de programas de EJA de qualidade;
- **Currículos Adaptados:** A EJA no campo precisa de currículos que reflitam a realidade e as necessidades dos trabalhadores do campo. Isso inclui a integração de conhecimentos sobre práticas agrícolas e sustentabilidade;
- **Redução de matrícula:** houve significativa redução de matrícula de jovens e adultos, passando de 4,08 milhões em 2011 para 2,9 milhões em 2021 uma queda de 27%;
- **Acesso e Permanência:** A distância das escolas e a necessidade de trabalhar para sustentar a família são barreiras significativas para muitos jovens e adultos no campo. Programas de EJA precisam ser flexíveis para acomodar essas realidades;
- **Reconhecimento e Valorização:** A educação no campo muitas vezes não recebe o mesmo reconhecimento e valorização que a educação urbana. Isso pode levar à desmotivação e ao abandono escolar;
- **Políticas Públicas:** a LDB e o PNE estabelecem diretrizes, mas a implementação ainda encontra entraves;
- **Impacto Social:** A marginalização da EJA afeta diretamente a inclusão social e o desenvolvimento econômico do país.





### 5.5.7 O Impacto do Fechamento de Escolas do Campo que atende estudantes da EJA

- **Desigualdade Educacional:** Aumenta a desigualdade no acesso à educação, já que os alunos precisam se deslocar para áreas urbanas ou outras localidades distantes, o que muitas vezes não é viável;
- **Desintegração Comunitária:** As escolas do campo são centros de convivência e cultura. Seu fechamento pode levar à desintegração das comunidades, pois, as famílias podem sentir obrigadas a se mudar para garantir a educação dos filhos;
- **Perda de Identidade Cultural:** As escolas do campo frequentemente incorporam elementos da cultura local em seu currículo. O fechamento da escola tem como resultado a perda de práticas culturais e conhecimentos tradicionais;
- **Impacto Econômico:** A educação é um fator crucial para o desenvolvimento econômico. Sem acesso à educação, os jovens e adultos tem menos oportunidade de melhorar suas condições de vida e contribuir para a economia;
- **Desmotivação e Abandono Escolar:** A dificuldade de acesso à educação pode levar à desmotivação e ao abandono escolar, especialmente entre jovens que já enfrentam desafios significativos para continuar seus estudos;





## 5.5.8 INÉDITOS VIÁVEIS

- Pacto Nacional pela Alfabetização e Qualificação da EJA, lançado em junho, pode ser considerado como uma das estratégias de enfrentamento desse fenômeno.



## 5.5.9 Novo Plano Nacional de Educação 2024-2034

### Estruturado em três pilares basilar:

1. *Garantia da educação como direito humano;*
2. *Justiça social;*
3. *Desenvolvimento socioambiental sustentável;*

#### **12 – ESTRATÉGIAS, 3 JÁ IMPLEMENTADAS:**

- ✓ 1. FUNDEB: aumento do fator de ponderação de 0,8 para 1;
- ✓ 5. PÉ DE MEIA EJA (EM);
- ✓ 12. PNLD (EF) 2026-2029.
- ✓ 7. **CadEJA (Cadastro integrado – Entes federados).**



## 4.6 Educação Especial na Perspectiva Inclusiva

A Educação Especial é uma **modalidade escolar** que se integra as ações desenvolvidas em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino, organizada por meios de serviços, recursos e estratégias para que os estudantes a quem destinam, tenham seus direitos de aprendizagem garantidos.

E na **perspectiva inclusiva**, a educação dessas pessoas está garantido em Lei, e se constitui como direito assegurado pelo sistema educacional inclusivo em todos os níveis e aprendizado ao longo de toda a vida, de forma a alcançar o máximo desenvolvimento possível de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagem.



# Educação Inclusiva

Por uma  
escola  
de e para  
**TODOS!**



## Devemos considerar que é uma modalidade de educação escolar oferecida, preferencialmente na rede de ensino para atender a:

- ▶ estudantes com **deficiência** e impedimentos de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial que, em interação com diversas barreiras podem ter restringida sua participação plena e efetiva na escola e na sociedade;
- ▶ estudantes com **transtornos globais de desenvolvimento** têm síndromes do espectro do autismo e psicose infantil;
- ▶ estudantes com **altas habilidades** em que apresentam elevada criatividade, grande envolvimento na aprendizagem e realização de tarefas em áreas de seu interesse.



## Marcos normativos da Educação Especial:

- ▶ **Lei nº 13.146/2015**, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), em seu art. 2º, a pessoa com deficiência é:
- ▶ **LDB nº 9.394/96**, que assevera que os sistemas de ensino assegurarão aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organização específicos, para atender às suas necessidades;
- ▶ **Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo** (BRASIL, 2002) constituem um conjunto de princípios e de procedimentos que visam a adequar o projeto institucional das escolas do campo a Educação Especial e a Formação de Professores.
- ▶ **Resolução CNE nº 2/2008** (BRASIL, 2008b), que estabelece diretrizes complementares, com normas e princípios para o desenvolvimento das políticas públicas de atendimento da Educação Básica do Campo.
- ▶ **Lei nº 13.005/14 - PNE**, na área da educação inclusiva, prevê a universalização do acesso à educação básica e ao Atendimento Educacional Especializado (AEE) para crianças e adolescentes de 4 a 17 anos com deficiência, Transtorno do Espectro Autista (TEA) e altas habilidades/superdotação.



**Nesse sentido**, para que haja fruição e o exercício de seus direitos à acessibilidade, à liberdade de movimento e de expressão, à comunicação, ao acesso à informação, à compreensão, à circulação com segurança, dentre outros,



### **Compete ao sistema ou rede municipal de ensino:**

- Criar possibilidades com finalidades de favorecer o desenvolvimento dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação no escopo de erradicar as barreiras que impedem o direito humano de conviver.



# CONTEÚDOS A SEREM ABORDADOS



- ✓ Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS;
- ✓ Alfabeto Digital, Braille, Tátil, Tadoma;
- ✓ Comunicação Alternativa e Aumentativa – CAA;
- ✓ Orientação e Mobilidade;
- ✓ Tecnologia Assistiva e uso de recursos de acessibilidade;
- ✓ Produção de materiais táteis;
- ✓ Uso de recursos ópticos e não-ópticos;
- ✓ Sorobã (ábaco).
- ✓ Sistema Braille e uso de máquinas e equipamentos para escrita em Braille;





## Essas Barreiras são classificadas em:

1. **Barreiras urbanísticas:** existentes nas vias e nos espaços públicos e privados abertos ao público ou de uso coletivo; e nas vias e localizações rurais?
2. **Barreiras arquitetônicas:** existentes nos edifícios públicos e privados;
3. **Barreiras nos transportes/translado:** aquelas existentes nos sistemas e meios de transportes;
4. **Barreiras nas comunicações e na informação:** entrave, obstáculo, atitude ou comportamento que dificulte impossibilite a expressão ou recebimento de mensagens através de sistemas de comunicação e de tecnologia da informação;
5. **Barreiras atitudinais:** as atitudes ou comportamentos que impeçam ou prejudiquem a participação social da pessoa com deficiência em igualdade de condições e oportunidades com as demais pessoas;
6. **Barreiras tecnológicas:** que dificultam ou impedem o acesso da pessoa com deficiência às tecnologias de informação ou comunicação.



## Desafios e Possibilidades



Sem dúvida, a educação especial na perspectiva inclusiva se configura um dos maiores desafios à garantia da educação de qualidade social, pois sabemos que incluir a pessoa com deficiência ou com transtornos globais do desenvolvimento ou altas habilidades e superdotação não se tratar apenas de efetivar sua matrícula na escola, mas, criar as possibilidades para o seu pleno desenvolvimento.

Pois, **a inclusão é uma ação ética e política que deve se comprometer com a dignidade da pessoa humana e que se faz com firmes propósitos do respeito a garantia do direito humano.**



## 4.7 Educação Integral em Tempo Integral

### CONCEITOS E CONCEPÇÕES

A falta de compreensão acerca dos **conceitos, concepções e reais fundamentos** em torno da temática da Educação Integral, têm contribuído para que projetos **descontextualizado** aconteçam em diversos municípios, causando um acúmulo de práticas direcionadas à lógica de um conceito de educação integral **hegemônico difundido no Brasil**, que se relaciona diretamente com uma formação **fragmentada e excludente**.



## 4.7 Educação Integral em Tempo Integral

### CONCEITOS E CONCEPÇÕES

Educação Integral

Escola Integral

Atendimento Integral

Escola de tempo integral

**Silva e Flach (2017)**



## 4.7 Educação Integral em Tempo Integral

### CONCEITOS E CONCEPÇÕES

[...] se limitarmos-nos a oferecer mais tempo da mesma escola, ou mais um turno – turno extra –, ou mais educação do mesmo tipo de educação seria uma dose a mais para garantir a visão tradicional do direito à escolarização e uma forma de perder o significado político da educação em tempo integral (Arroyo, 2012, p. 33)

De acordo com Gadotti (2009), o conceito de integralidade refere-se à base da Educação, que deve ser integral, *omnilateral* e não parcial e fragmentada.



## 4.7 Educação Integral em Tempo Integral

### RESSIGNIFICAÇÃO DA ESCOLA: ESPAÇOS E TEMPOS

- Dimensão quantitativa: ampliação do tempo na escola e no seu entorno;
- Dimensão qualitativa: formação integral do ser humano.



- Educação omnilateral: formação humana que considera as dimensões que constituem a especificidade do ser humano: as condições objetivas e subjetivas reais para o seu pleno desenvolvimento.



**EMANCIPAÇÃO DA PESSOA HUMANA**

**CIDADANIA**

**EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL**



## **4.8 Ensino e Aprendizagem na Pedagogia da Alternância**



# Ensino e Aprendizagem na Pedagogia da Alternância

Rebeca Bispo Oliveira







**OBRIGADA PELA  
ATENÇÃO!**

TENHA UM ÓTIMO APRENDIZADO!



## Considerações finais

A proposta da implementação da **Educação para a Diversidade** deve promover o debate sobre a educação como direito fundamental e que precisa ser garantido a todos e todas sem qualquer distinção, promovendo a cidadania, a igualdade de direitos humanos, o respeito à diversidade sociocultural, étnico-racial, etária e geracional, de gênero e aos povos originários dessa nação.



## **Por fim e não concluso,**

... Só a educação é capaz de romper com o processo de histórias longas de alienação, de direitos tolhidos e de exclusão étnica e racial que originaram a formação da sociedade brasileira.

# REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS E DOCUMENTAIS

Assembleia Geral da ONU. (1948). **Declaração Universal dos Direitos Humanos**. (217 [III] A). Paris.

BAHIA. **Documento Curricular Referencial da Bahia - DCRB**. Secretaria da Educação do Estado da Bahia. Rio de Janeiro: FGV Editora, 2020.

BERNARDI. L. T. M. S; CALDEIRA, A. D; **Educação Escolar Indígena, Matemática e Cultura: A Abordagem Etnomatemática**.

BRASIL. Comitê Nacional de Educação em Direitos Humanos. Caderno de Educação em Direitos Humanos: Diretrizes Nacionais: 2013. Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, 2013b.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em: 01 de out. de 2022.

BRASIL. **CNE. Parecer nº. 03 de 10 de março de 2004**. Dispõe sobre as diretrizes curriculares nacionais para a educação das relações étnico-raciais e para o ensino de história e cultura afro-brasileira e africana. Relatora: Petronília Beatriz Gonçalves e Silva. Ministério da Educação. Brasília, julho de 2004.

BRASIL. MEC. **Referencial Curricular Nacional para as Escolas Indígenas**. 1998. Disponível em: [https://www.ufmg.br/copeve/Arquivos/2018/fiei\\_programa\\_ufmg2019.pdf](https://www.ufmg.br/copeve/Arquivos/2018/fiei_programa_ufmg2019.pdf) . Acesso em 1 de out. de 2022.

BRASIL. MEC. **Resolução CNE/CEB Nº 08/2012** – Define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola na Educação Básica. Disponível em: [https://normativasconselhos.mec.gov.br/normativa/view/CNE\\_RES\\_CNECEBN82012.pdf?query=ensino%20m%C3%A9dio](https://normativasconselhos.mec.gov.br/normativa/view/CNE_RES_CNECEBN82012.pdf?query=ensino%20m%C3%A9dio). Acesso em 1 de out. de 2022.

CANDAU, Vera Maria. Sacavino Suzana Maria. **Educação: Temas em debate**. 1º ed. Rio de Janeiro: 7 Letras, 2015.

CARBONARI, Paulo César. **Educação em direitos humanos: esboço de reflexão conceitual**. In: BITTAR, Eduardo C. (org.). Direitos humanos no século XXI: cenários de tensão. 1. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária; São Paulo: ANDHEP; Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, 2008.

CAVALCANTE, P. I. L. **Formação de professores na perspectiva do Movimento dos Professores Indígenas da Amazônia**. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/rbedu/n22/n22a03.pdf> Acessado em: 01 de out. de 2022.

CAVALLEIRO, Eliane. **Orientações e Ações para Educação das Relações Étnico-Raciais**; In: Ministério da Educação / Secretaria da Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade. Orientações e Ações para Educação das Relações Étnico-Raciais Brasília: SECAD, 2006. 262 pg.

FLEURI. Reinaldo Matias. **Intercultura e Educação**. Universidade Federal de Santa Catarina, Centro de Ciências da Educação. 2003. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbedu/a/SvJ7yB6GvRhMgcZQW7WDHsx/?format=pdf&lang=pt>

ROSSI, Cláudia Maria Soares. **Educação Para Todos: Concepções sobre a Educação Indígena e Quilombola**. Revista Partes. 2018. SP. Disponível em: <https://www.partes.com.br/2018/11/21/educacao-para-todos-concepcoes-sobre-a-educacao-indigena-e-quilombola/>. Acesso em 01 de out. de 2022.

